

Director de Seguridad

Registrado no livro de registro da Série
06 as fls. 86 v.g. sob n.º 712175
Secretaria da Câmara Municipal de Guarapari
Ano 18 / 1976

diretor da Secretaria

L E I N° 712/75

O Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 19 de setembro como feriado municipal, dedicado às comemorações do **Dia de Guarapari**.

Art. 2º - A Divisão de Turismo organizará anualmente a programação dos respectivos festejos comemorativos, passando a fazer parte, em caráter permanente, do seu calendário turístico.

Art. 3º - Fica excluída da relação de feriados municipais constante do art. 1º, da Lei nº 466, de 25 de outubro de 1967, a Sexta-Feira da Paixão, por se tratar de Dia Santo consagrado universalmente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarapari, 18 de setembro
de 1975.

Hugo Borges

Prefeito Municipal